



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Adm.: Leonildo José de Carvalho - Nego Carrin -

LEI Nº 082 DE 30 DE ABRIL DE 1.990.

"REVOGA ARTIGO E MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO I
DA LEI MUNICIPAL Nº 061 DE 17 DE MAIO DE 1.989"

LEONILDO JOSE DE CARVALHO, PREFETTO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Artigo 4º da Lei Municipal nº 061 DE 17 de maio de 1.989.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 061 de 17 de maio de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

A N E X O I

T A B E L A

S A L A R I A L

Valores Monetários em Cr\$

NÍVEIS	SALÁRIOS
01	3.647,06
02	4.370,00
03	5.470,00
04	6.570,00
05	7.290,00
06	8.380,00
07	9.480,00
08	10.940,00
09	13.850,00
10	14.580,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Adm.: Leonildo José de Carvalho - Nego Carrin -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 30 de abril de 1.990.

LEONILDO JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM _____

Leonildo José de Carvalho
Prefeito Municipal